



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.004873/2015-94

Unidade Gestora: 153173

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E AMBA TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE SUBSTITUTO, o Sr. ROGÉRIO FERNANDO LOT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1138048 – SESPDS/DF, CPF nº 344.161.101-20, nomeado por meio da Portaria nº 278 de 06 de março de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/13/2017, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U. de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a MBA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.845/0001-40, estabelecida à SCR/Sul Qd. 502 Bloco C - Entrada 53 - Sala 101 para SHC/Sul, CR, Qd. 502 Bloco C, Loja 37, Parte 139, Asa sul, CEP: 70.330-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **Sr. AIRTON DA SILVA CRUZ, sócio/diretor**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº 601.588 SPP/DF, CPF nº 297.140.441-20, residente e domiciliado em Brasília-DF e pelo **Sr. BRENO MARTINS DOMINGUES, sócio/diretor**, brasileiro, empresário, casado portador da carteira de identidade nº MG 11.544.082 - SSP/MG, CPF nº 052.966.546-84, residente e domiciliado em Brasília -DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2015, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 85/2015 por mais um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 85/2015, a partir de 12 de novembro de 2018, em conformidade com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Décima Terceira do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 4.708.284,56 (quatro milhões, setecentos e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. Para o presente exercício o valor de **R\$ 361.616,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais)** e **R\$ 4.346.668,56 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** para o exercício de 2019. As despesas do exercício de 2018 correrão à conta do empenho abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12368208005090001	8113150072	339049	2018NE800883	23/10/2018

4. CLÁUSULA QUARTA – ANÁLISE

4.1. A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias contatos a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Cláusula Décima quarta do contrato original, garantia correspondente a 3% do valor total estimado do Contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO MARTINS DOMINGUES, Usuário Externo**, em 05/11/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON DA SILVA CRUZ, Usuário Externo**, em 05/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERNANDO LOT, Presidente, Substituto(a)**, em 08/11/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124070** e o código CRC **2BF3D4B3**.